



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida Mato Grosso, 1661, Centro - CEP: 79002-950, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.419.591/0001-03, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do SEBRAE nº 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividade dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE/MS e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

1.7. As metodologias do Projeto ALI são:

**ALI Produtividade:** Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.7.1.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de soluções, planejamento e monitoramento da implantação de soluções e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos e individuais.

1.7.1.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (pequenos negócios) por ciclo, seguindo orientações e a estratégia definida pela gestão do projeto ALI. No projeto deste Edital ocorrerão 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado de até 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.8. Para saber mais sobre o Programa ALI, acesse :

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/agentelocaldeinovacao>

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 **RECRUTAMENTO:** O processo de atração de candidatos potencialmente qualificados, convidando-os a se candidatarem na disputa que visa preencher as vagas existentes na estrutura de bolsistas do projeto.

2.2 **SELEÇÃO:** O processo de avaliação individual e/ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades de preenchimento das vagas existentes na estrutura do projeto.

2.3 **TERMO DE OUTORGA:** O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas e orientação das obrigações do bolsista e do SEBRAE/MS.

2.4 **BOLSISTA:** Pessoa física que atuará em atividade de extensão em inovação e tecnologia, em acordo com a resolução CDN nº.420/2023, é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto as micro e pequenas empresas, propriedades rurais, instituições de ensino das cidades e atores do ecossistema local de inovação que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com a comunidade, identificar oportunidades de inovação.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

### **3 DO OBJETO DO EDITAL**

3.1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica e/ou Inovação Territorial, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar dos seguinte Projeto: ALI Produtividade.

### **4. DA OPERACIONALIZAÇÃO**

O processo seletivo dos bolsistas será conduzido pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** empresa contratada pelo SEBRAE/MS e compreende as seguintes Etapas:

#### **4.1. PARA AGENTES BOLSISTAS:**

a) 1ª ETAPA: Análise Curricular Documental on-line

b) 2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos on-line;

c) 3ª ETAPA: Avaliação de perfil comportamental e Entrevista on-line.

4.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no site da CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

4.3. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no Capítulo 7 deste Edital. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.4. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/MS e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, propriedades e empresas rurais, instituições de classe, ecossistemas de inovação, territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.

4.5. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa, a ser recebida no mês subsequente.

4.6. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.7. O SEBRAE/MS poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/MS.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

- 4.8. O SEBRAE/MS poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.
- 4.9. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de na mesma modalidade e metodologia, conforme estratégia da gestão do projeto ALI.
- 4.10. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais e on-line até fora dos eu raio de atuação, observando-se o disposto no item 4.14.
- 4.11. Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 Km de atuação do Agente.
- 4.12. Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.
- 4.13. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:
- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
  - Smartphone com acesso à internet móvel, bem como número de celular habilitado para comunicação;
  - Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.
- 4.14. Em caso de convite pelo SEBRAE/MS para participação em atividades de capacitação continuada (que não seja a capacitação disposta no item 4.6 deste Edital), reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/MS.
- 4.15. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no Item 12 – Cronograma publicado no site da CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
- 4.16. O SEBRAE/MS se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.
- 4.17. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/MS a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.
- 4.17.1. As convocações dos candidatos classificados neste Edital 02/2025 serão realizadas somente após o esgotamento das convocações dos candidatos classificados na vaga BET N4 do Edital 01/2025, desde



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

que este ainda se encontre em vigência.

4.17.2 O esgotamento mencionado no item **4.17.1** considera:

- A ausência de candidatos aprovados no Edital 01/2025 que possam ser convocados para preencher vagas em aberto ou remanejadas no Projeto ALI.
- A desistência formal de todos os candidatos remanescentes do Edital 01/2025.

4.17.3. Os candidatos aprovados neste Edital 02/2025 que não forem convocados imediatamente após o resultado permanecerão em cadastro reserva, sujeito às necessidades do Projeto ALI e à ordem de prioridade descrita neste capítulo bem como no prazo previsto no Parágrafo Único do item 7.

4.17.4 Todas as convocações serão devidamente publicadas no site oficial da Concepção Consultoria Técnica Especializada e informadas aos candidatos por meio de comunicações oficiais, conforme previsto neste Edital.

4.17.5 Este procedimento não implica a obrigatoriedade de convocação dos candidatos classificados no presente Edital, sendo as chamadas condicionadas às demandas e à estratégia do SEBRAE/MS e da gestão do Projeto ALI.

4.18. Fica assegurado ao SEBRAE/MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## **5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

5.1.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

### **Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.**

<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>	<b>Condição</b>	<b>Valor R\$</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00

**O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:**

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação e acesso à internet móvel;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo; e
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo.
- Despesas relativas a participação na capacitação, item 4.5 deste Edital.

5.2. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

### 5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

#### 5.3.1. Da metodologia **ALI Produtividade**

5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de graduação, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão Comercial, Gestão de Tecnologia, Negócios Digitais, e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Os candidatos com formação nas áreas de preferência especificadas receberão uma pontuação adicional no processo seletivo.
- b) No caso de experiência como profissional de nível superior em inovação (projetos de inovação; ambientes de inovação; ecossistemas de inovação; inovação no ambiente empresarial; inovação em ambientes digitais; gestão de comunidades, será atribuída pontuação por tempo de experiência;
- c) Ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- d) Estar adimplente junto ao Sebrae;
- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) Não ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- h) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/MS;



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

- i) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- j) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de 06 meses, consecutivos ou alternados.
- k) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- l) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MS, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- m) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa.
- n) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital, com limite de raio de 100km do local de atuação.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de atendimento as preferências especificadas na alínea a) e b) haverá pontuações adicionais conforme quadro abaixo:

<b>REQUISITOS ADICIONAIS (Diferencial)</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Ter formação acadêmica, em nível de graduação, com colação de grau, nas seguintes formações:</b> Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, , e áreas correlata serão computados 10 pontos extras.
	<b>Experiência</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Experiência de 6 meses a 18 meses completos - 1 ponto.</li><li>- Experiência de 19 meses a 24 meses completos – 2 pontos.</li></ul> Limitado a 2 (duas) experiências por candidato.

**Parágrafo Segundo:** Identificado o não preenchimento dos requisitos, sendo: ter formação acadêmica, em nível de graduação, a inscrição efetuada será cancelada independentemente da etapa em que se encontra.

5.3.1.2 As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI Produtividade serão:

- a) Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto conforme orientações e a estratégia definida pela gestão do projeto ALI, que comporão a base mínima para aplicação



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

- da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
  - c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
  - d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
  - e) Mensurar indicadores T0 e TF;
  - f) Elaborar relatórios técnico de pesquisa;
  - g) Realizar apresentações;
  - h) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho;
  - i) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
  - j) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
  - k) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação com vistas a identificação de problemas, o desenvolvimento de soluções, a elaboração de planos de implantação das soluções e a avaliação das soluções implantadas;
  - l) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
  - m) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
  - n) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do SEBRAE;
  - o) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
  - p) Participar de reuniões de acompanhamento;
  - q) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
  - r) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
  - s) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros) que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
  - t) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
  - u) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.

**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

**6. PLANO DE TRABALHO**

6.1 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará.

6.2 No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento.

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/MS; e

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/MS.

**7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES**

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas nos quadros abaixo:

**Quadro 2. ALI Produtividade - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.**

<b>CÓD. VAGA</b>	<b>Tipo de Bolsa</b>	<b>Município de Atuação</b>	<b>Número de vagas imediatas</b>	<b>Número de vagas reservas</b>	<b>Duração das bolsas</b>
ALI PROD 01	BET N4 ALI Produtividade	Regional Sul Dourados	0	15	Até 18 meses
ALI PROD 02	BET N4 ALI Produtividade	Regional Sul Nova Andradina	0	02	Até 18 meses
ALI PROD 03	BET N4 ALI Produtividade	Regional Sul Maracaju	0	05	Até 18 meses
ALI PROD 04	BET N4 ALI Produtividade	Regional Sul Amambai	0	05	Até 18 meses
ALI PROD 05	BET N4 ALI Produtividade	Regional Sul Ponta Porã	0	05	Até 18 meses
ALI PROD 06	BET N4 ALI Produtividade	Regional Sul Naviraí	0	05	Até 18 meses
ALI PROD 07	BET N4 ALI Produtividade	Regional Oeste Bonito	0	05	Até 18 meses
ALI PROD 08	BET N4 ALI Produtividade	Regional Oeste Aquidauana	0	04	Até 18 meses
ALI PROD 09	BET N4 ALI Produtividade	Regional Leste Paranaíba	0	02	Até 18 meses
ALI PROD 10	BET N4 ALI Produtividade	Regional Leste Três Lagoas	0	03	Até 18 meses



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

ALI PROD 11	BET N4 ALI Produtividade	Regional Norte Coxim	0	03	Até 18 meses
ALI PROD 12	BET N4 ALI Produtividade	Regional Norte Chapadão do Sul	0	05	Até 18 meses
ALI PROD 13	BET N4 ALI Produtividade	URC - Campo Grande	0	10	Até 18 meses
<b>TOTAL</b>		-	00	<b>68</b>	-
<b>Previsão de início da vigência das bolsas</b>		<b>ALI: 01/01/2026</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do município de referência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.</li><li>✓ O SEBRAE/MS poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.</li><li>✓ O SEBRAE/MS poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.</li></ul>					

7.2. Os candidatos às bolsas deverão residir na cidade referência ou em cidades próximas relativas à vaga de escolha, e observado o limite de até 100 km de distância, e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão dar o aceite eletronicamente na declaração de compromisso de mudança (Anexo II). Estes documentos deverão ser anexados juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo, <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

7.3 Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

7.3.1 Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

7.3.2 Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

7.4 O candidato, no ato da inscrição, concorda e aceita os termos da declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

7.4.1 Os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, para compor o quadro de bolsistas do Programa ALI, em casos de:

a) Desistência ou desligamento de bolsistas do quadro atual;

b) Abertura de novas vagas para a modalidade da vaga escolhida.

**Parágrafo Único:** As convocações com base nas alíneas a) terão prazo de validade no mesmo período em que ocorrer a conclusão do projeto que se encontra em andamento, não estando o



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

SEBRAE/MS obrigado a contratar pelo período previsto no item 7.1.

## **8. INSCRIÇÕES**

8.1. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível, <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite de 28 de outubro de 2025 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), **horário de Brasília**.

8.2. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/MS não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8.4. O SEBRAE/MS dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.

8.7. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

8.8. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4, devem considerar como termo de aceite os anexos I ou II, III, IV, V e VI .

8.9. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e dar o aceite eletronicamente na plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> e anexar, caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

8.10. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, em campo próprio onde consta no sistema da inscrição.

8.11. Após finalização, o sistema enviará para o e-mail cadastrado, a confirmação da inscrição com o respectivo número. Esse número deve ser guardado, pois será utilizado para acompanhar as publicações, tanto de convocação quanto de resultados, pelo portal da Concepção.

8.12. Caso não identifique o e-mail com os dados da inscrição, o candidato pode acessar o



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

sistema e imprimir seu comprovante.

8.13. Caso o candidato não tenha inserido sua documentação e tenha finalizado sua inscrição é necessário acessar novamente o sistema e, e acessar o campo de inserir anexos. Esse procedimento somente será possível dentro do período de inscrições e envio de documentação, conforme datas constantes no Cronograma.

8.14. Os documentos deverão ser inseridos seguindo as orientações específicas contidas com os seguintes documentos:

**(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)**

a) Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.

**b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO (frente e verso):**

- ❖ Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares ou
- ❖ Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou
- ❖ Passaporte brasileiro ou
- ❖ Carteira de trabalho e previdência social ou
- ❖ Carteira nacional de habilitação.

**ATENÇÃO:** Somente documentos oficiais de identificação serão aceitos!

c) **Comprovante de residência** de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

**d) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:**

- ❖ Diploma (frente e verso) ou
- ❖ Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso) com a data de colação de grau ou
- ❖ Declaração de que o diploma está em fase de elaboração, desde que contenha todos os dados para análise, tais como: dados da instituição de ensino, nome completo do profissional, do curso, carga horária, situação do aluno e data de colação de grau.
- ❖ Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (frente e verso) ou Declaração/ certificado de Conclusão do Curso em que conste, explicitamente, a data de finalização.

**ATENÇÃO:** Somente profissionais que já tenham colado grau de nível superior poderão concorrer



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

às vagas de agente.

O candidato selecionado somente poderá assinar o termo de outorga com a comprovação de colação de grau.

**OBSERVAÇÕES:**

- i. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, somente, sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, incluindo a data de colação de grau.
  - ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior, somente, será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.
- e) **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**
- Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.

**Observação:** Para comprovação de experiência na modalidade rural, será aceita a declaração emitida por pessoa física, que deve ser assinada e conter a identificação completa do responsável pela emissão (nome legível, número do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, inscrição municipal/estadual, e ou a Inscrição Estadual e telefone de contato). A declaração deve ser feita pelo proprietário da propriedade rural, comprovando que o candidato executou o trabalho, especificando o título do serviço prestado e o período correspondente.

Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

**Não será aceito como comprovante de experiência o documento da carteira de trabalho, pois ele não especifica as atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato. Exceções serão feitas apenas quando a nomenclatura ou o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) estiver devidamente identificado e for compatível com a experiência exigida para a modalidade na qual o candidato está concorrendo.**

- ❖ **Para exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa privada:** Cópia do contrato Social de empresa em que tenha participação societária, cujo objeto social guarde relação com a experiência requerida para a vaga em que se candidatou e Declaração do



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas ou Declaração de experiência como empresário – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título, período da atividade desenvolvida e o descritivo do trabalho.

- ❖ **Atuação como profissional liberal:** Cópia do contrato de prestação de serviços e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- ❖ **Experiência como Bolsista Extensão no País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI):** Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- ❖ **Experiência como Bolsista de Estímulo à Inovação – Agente Local de Inovação:** Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.

**OBSERVAÇÕES:**

- ❖ As declarações de comprovação de experiência devem ser apresentadas em papel timbrado ou com carimbo com os dados completos da PJ emitente, descrição das atividades desenvolvidas, período e identificação do candidato. Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato).
- ❖ Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
- ❖ As declarações, atestados e outros documentos a serem apresentados com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.
- ❖ Não serão consideradas como período de experiência mínima as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.
- ❖ Não são aceitos para comprovação de experiência:
  - Currículo, ainda que seja o “*Curriculum Lattes*”.
  - Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração.
  - Contrato social sem declaração.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

- CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente (item e) para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas, bem como período.
- f) **DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição e inserção na plataforma)**
- ❖ **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
  - ❖ **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
  - ❖ **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
  - ❖ **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**
    1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**,
    2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
    3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
    4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
    5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.
  - ❖ **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.
  - ❖ **Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

**ATENÇÃO:**

- ❖ Não serão aceitas declarações com assinatura digitalizada (colada).
- ❖ Todas as declarações deverão estar assinadas, individualmente, ainda que sejam apresentadas em um único arquivo.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

- ❖ A finalização do cadastro eletrônico de inscrição e a impressão do comprovante não estão relacionados à inclusão dos documentos no sistema. Por isso, assegure-se de que todos os documentos necessários foram devidamente inseridos enquanto as inscrições estiverem em andamento. Essa documentação será avaliada na Etapa de Análise Curricular e Documental. portanto, certifique-se de que inseriu toda a documentação exigida, enquanto as inscrições estiverem abertas, pois esta será utilizada na Etapa de Análise Curricular e Documental.

## 9. ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente na <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o SEBRAE/MS a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

9.2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

### 9.2.1. AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO - ALI

9.2.1.1. 1ª Etapa: Análise curricular e Documental - de carácter eliminatória e classificatório

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos na etapa da análise documental, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- c) Não será permitida a **inserção e/ou alteração** de documentos no drive virtual do link disponibilizado após o encerramento desta etapa conforme definido neste Edital.
- d) Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital.

**Observação:** Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

- e) Para graduação nos cursos abaixo relacionados serão computados 10 pontos extras nesta etapa:

MODALIDADE	FORMAÇÕES
PRODUTIVIDADE	Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais.

- f) Os demais cursos de graduação, fora dos acima elencados, não terão pontuação extra;

**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

- g) Se o candidato tiver mais de uma graduação, contará apenas uma graduação para efeito de pontuação, considerando a de maior alor.
- h) Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento somente os candidatos aprovados nesta etapa.

**9.2.1.2. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - de carácter eliminatória e classificatório**

- a) A Avaliação de Conhecimentos terá um valor total de 100,00 (cem) pontos neste Processo Seletivo.
- b) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva (Fase 1) e de uma prova discursiva (Fase 2).
- c) Ambas as fases serão realizadas de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.
- d) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor.
- e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na Fase 1 - Avaliação de Conhecimento 35 (pontos) e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva ao padrão mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) linhas na prova discursiva.
- f) Prova objetiva de conhecimentos com 50 (cinquenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, e a Prova discursiva terá o valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 30 (trinta) linhas e 50 (cinquenta) linhas, sendo:

<b>Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva – ANEXO VIII</b>			
<b>AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO</b>	<b>Questões Objetivas/Discursiva</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>Língua portuguesa</b>	<b>10</b>	<b>10,0</b>
	<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>15</b>	<b>22,5</b>
	<b>Conhecimentos Específicos por modalidade</b>	<b>25</b>	<b>37,5</b>
	<b>Questão Discursiva (Conhecimento Específico)</b>	<b>01</b>	<b>30,0</b>
	<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>100,0</b>

- a) A Prova discursiva terá o valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 30 (linhas) linhas e 50 (cinquenta) linhas de **Conhecimentos Específicos**, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas.

**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

<b>Critério</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Recursos de Linguagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Clareza.</li> <li>➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem.</li> <li>➤ Construção dos períodos.</li> </ul>	5,0
<b>Aspectos Argumentativos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aprofundamento e domínio do tema.</li> <li>➤ Argumentação e criticidade.</li> <li>➤ Uso de exemplos, dados e citações.</li> <li>➤ Riqueza e consistência das ideias.</li> </ul>	5,0
<b>Estrutura do Texto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão.</li> <li>➤ Adequação à proposta.</li> <li>➤ Sequência de ideias.</li> </ul>	5,0
<b>Aspectos Gramaticais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ortografia.</li> <li>➤ Pontuação.</li> <li>➤ Acentuação.</li> <li>➤ Concordância e nominal e verbal.</li> </ul>	5,0
<b>Conhecimento Técnico do Tema</b>	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Processo Seletivo.	10,0
<b>TOTAL</b>		<b>30,0</b>

- b) Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta, sendo **vedado no ato da avaliação** a consulta de qualquer espécie de site ou material virtual ou bibliográfico.
- c) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

**9.2.1.3. ETAPA 3: : AVALIAÇÃO DE PERFIL COMPORTAMENTAL (DISC) E ENTREVISTA INDIVIDUAL**

**(de carácter eliminatório e classificatório):**

- a) Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados na 2ª Etapa Avaliação de Conhecimentos, até 3 (três) vezes a quantidade de vagas por regional.
- b) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 60 (sessenta) pontos.
- c) **Se necessário de convocação para a etapa de Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevistas além da previsão inicial, o SEBRAE-MS comunicará oportunamente aos candidatos, por meio do ambiente destinado ao acompanhamento do processo seletivo, mediante publicação de comunicado específico durante ou ao término das etapas previstas.**
- e) A entrevista se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela Empresa responsável por esse processo seletivo com participação de **pelo menos dois profissionais do SEBRAE-MS e um profissional da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** Será definida e comunicada cada agenda, individual, com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

f) A entrevista terá duração de até 30 minutos e o(s) candidato(s) deverá(ão) ser pontual(is) com o horário divulgado no site da selecionadora, uma vez que impreterivelmente ao final dos 30 minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se prejudicar o candidato subsequente.

g) Serão avaliadas situações comportamentais do candidato (a) de acordo com o perfil definido. A Entrevista Individual terá o valor máximo de 60 pontos e consistirá na observação do comportamento do candidato (a) na forma das competências a seguir listadas:

<b>Análise das Competências</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Capacidade de Resolução de Problemas	15,00
Qualidade no Trabalho	15,00
Foco em Resultados	15,00
Orientação para o Cliente	15,00
<b>TOTAL</b>	<b>60,00</b>

h) O resultado da Avaliação das competências na forma do quadro acima será definido conforme as menções seguintes:

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	11 a 15
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	08 a 11
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	04 a 08
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00 a 04

g) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (36,00 pontos) na Entrevista Individual por Competências

h) Para participar, é imprescindível que o candidato possua equipamento (Computador e/ou Notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando. Não será permitido a utilização de Celular;

i) Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

j) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas;

k) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação de perfil e entrevista como justificativa de sua ausência;

l) O não realização da avaliação de perfil ou o não comparecimento a entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo;

m) AVALIAÇÃO DE PERFIL COMPORTAMENTAL – DISC é uma ferramenta de avaliação

**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

comportamental para identificar quatro tipos básicos de comportamento nos candidatos: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S) e Complacência (C). Tendo como itens avaliados: Perfil Comportamental DISC; Combinação de Fatores; Principais Características; Perfil em Equipe e no Trabalho; Motivadores; Pontos Limitantes e Oportunidades de Desenvolvimento;

n) O teste DISC será aplicado por meio de questionários e formulários, que irão identificar o perfil dominante de cada profissional com o perfil da vaga. O objetivo do DISC será conferir o match do Perfil DISC do Candidato com a vaga. Será definido o perfil do profissional esperado para a vaga, e o algoritmo calcula o match do Perfil DISC do Candidato com o Perfil DISC da Vaga – tendo um indicador de quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga!

o) A Entrevista Individual por Competências considerará o match (coincidência) do Perfil DISC do Candidato com a vaga, tendo um indicador de quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga. para fins de consonância.

p) Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

q) A entrevista será gravada para uso exclusivo do SEBRAE-MS e da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda., não sendo o material disponibilizado aos candidatos. Não haverá segunda chamada para o candidato que deixar de comparecer na data e horário estipulados, bem como para aquele que apresentar dificuldades técnicas que impeçam sua participação na sala virtual.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### **10.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE BOLSISTA N4**

10.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- a) Maior nota nos requisitos da 3ª Etapa – Avaliação De Perfil Comportamental e Entrevista Individual Online.
- b) Maior nota na 2ª Etapa Avaliação de conhecimentos.
- c) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## **11. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da, 1ª Etapa Análise Documental, 2ª Etapa Avaliação de Conhecimentos, da 3ª Etapa– Habilidades, Perfil e entrevista e a nota final com classificação por Metodologia, Modalidade e Regional, caso haja, na data definida no cronograma, item 12 deste Edital de seleção.

11.2. Será divulgada lista nominal de candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nos municípios definidos no item 7.1 deste Edital.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

11.3. Havendo disponibilidade de vagas, o candidato será convocado pelo Sebrae/MS, por meio de correio eletrônico (e-mail).

11.4. O cadastro reserva será de até 3 (três) vezes o número de vagas definidos para a atividade de campo, respeitando a classificação final por Modalidade, Metodologia e Regional, caso haja. O candidato do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.

11.5. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/MS.

11.6. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, conforme previsto no parágrafo único do item 7. a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

## **12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados na <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> conforme segue, em datas prováveis:

### **AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – N4**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>HORÁRIO PREVISTO</b>
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 10/10/2025	<b>08h</b>
Inscrições	10/10/2025 à 28/10/2025	Abertura: 8h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	10/10/2025 à 29/10/2025	Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	30/10/2025	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	06/11/2025	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	07 e 10/11/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	12/11/2025	Após 18h
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	12/11/2025	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada	14/11/2025	A definir
Divulgação do Gabarito	14/11/2025	Após 19h

**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas)	17/11/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	18/11/2025	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos (Pontuação e/ou Questão Discursiva)	19/11/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	24/11/2025	Após 18h
Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	24/11/2025	
Realização da 3ª Etapa Análise de perfil (DISC)	25 e 26/11/2025	
Realização da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências	27/11/2025 à 03/12/2025	
Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	04/12/2025	
Prazo Recursal/Questionamentos 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	05/12/2025	Após 18h
Publicação do Resultado 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	09/12/2025	A divulgar
Classificação Final do processo seletivo	09/12/2025	Após 18h
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	Janeiro/2026	

12.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa, o candidato poderá solicitar, somente <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (**horário de Brasília**) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

12.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

12.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail: [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br).

12.7. Os recursos deverão ser efetuados por <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

### **13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

13.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do Sebrae;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;
- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

14.3 O SEBRAE/MS não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> e por mensagem eletrônica – fale conosco no site da empresa selecionadora: Concepção Consultoria.

14.4 Fica assegurado ao SEBRAE/MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

14.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

14.8 Todos os candidatos aprovados que estão no cadastro de reserva do edital anterior serão



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

convocados com prioridade para ocupar as vagas disponíveis. Esses candidatos serão chamados para o trabalho antes dos aprovados no processo seletivo atual, sempre respeitando a ordem de classificação do cadastro de reserva. A convocação será enviada ao e-mail informado no momento da inscrição.

14.9 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em carácter irrecorrível, pelo Sebrae;

14.10 Os candidatos e os bolsistas deverão observar e cumprir as normas do Sebrae/MT. Caso não seja cumprido, o Sebrae/MS poderá desclassificar imediatamente ou cancelar a bolsa;

14.11 Os candidatos e bolsistas deverão manter a confidencialidade das informações, dados e documentos relacionados às atividades, não podendo compartilhar com terceiros ou armazená-los para fins diversos, sem que haja autorização prévia e por escrito do Sebrae/MS.

Campo Grande/MS, 10 de outubro de 2025.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

**ANEXO I**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*  
”

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

**ANEXO II**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

**ANEXO III**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista xxxxxx, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)







**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

**ANEXO VI**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (**NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF**) E SER  
ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL  
<https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº:

CPF nº:

Residente e domiciliado (a) no endereço:

---

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida Mato Grosso, 1661, Centro - CEP: 79002-950, inscrito no CNPJ/MF sob o nº15.419.591/0001-03, em atendimento ao Edital nº 01/2024, publicado em 19/09/2024; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/MS e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

**ANEXO VII**

ESTE TERMO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA ATUAÇÃO IMEDIATA (EMITIDO E GERENCIADO PELO SEBRAE/MS)

**RMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO n.º \_\_\_\_/20\_\_**

**DAS PARTES:**

**I. SERVIÇO [BRASILEIRO] DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE [DO ESTADO XXXXXX],** doravante designado **SEBRAE [UF]**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede [endereço do SEBRAE [UF], inscrito no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seus representantes legais;

**II. [NOME DO BOLSISTA],** pessoa portadora da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliada na [endereço do Bolsista];

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho que deverá ser assinado pela pessoa bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA BOLSA:**

1. Projeto (identificar)
2. Ação do Projeto (identificar)
3. Edital de seleção dos bolsistas nº [nn/aaaa];
4. Modalidade da Bolsa: (identificar)
5. Valor mensal da bolsa: (identificar)
6. Valor total da Bolsa: (identificar)
7. Prazo de vigência: (identificar), independente da data de assinatura.
8. Conta para depósito: (identificar)

**2. DEMAIS CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO**

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/[UF] e a pessoa BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários. Parágrafo único. O SEBRAE/[UF] não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA**

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente à pessoa Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

atividades da bolsa.

§ 1º O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

§ 2º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

§3º São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§4º Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, previstas no plano de atividades da pessoa bolsista, não sendo possível, também, o pagamento da bolsa de dias proporcionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

A pessoa bolsista na execução do plano de trabalho, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho;
- c) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- d) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- e) elaborar e encaminhar os relatórios das atividades relacionadas ao Projeto, ao SEBRAE/[UF], nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- f) autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/[UF], da produção intelectual desenvolvida pela pessoa bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.
- g) apresentar ao SEBRAE, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado; e
- h) observar e aplicar o disposto no Código de Ética do SEBRAE.

Parágrafo único. No caso de desistência da pessoa bolsista, ele deverá proceder com as entregas definidas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE/[UF]**

Ao SEBRAE/[UF] cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pela pessoa bolsista e o cumprimento integral do plano de trabalho acordado pelas partes; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente a pessoa BOLSISTA.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

**CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término, a pessoa bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **SEBRAE/[UF]**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Ao assinar este Termo, a pessoa **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento da pessoa Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§2º Nas hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o SEBRAE comunicará à pessoa bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe concederá um prazo de até 15 dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho. Não atendida as condições será formalizado desligamento da pessoa bolsista, com o cancelamento da bolsa e definido o prazo para que a pessoa bolsista entregue o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo.

§3º No caso de descumprimento do Código de Ética do SEBRAE a pessoa bolsista poderá ser imediatamente desligada do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. falecimento do bolsista;
- II. afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III. descontinuidade do projeto, por decisão da Diretoria do Sebrae/[UF] ou Sebrae; ou
- IV. indisponibilidade orçamentária.

§5º No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF], fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§6º Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§7º Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO**

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

dos seguintes motivos:

- a. cancelamento da bolsa;
- b. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c. Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- d. Desistência da pessoa bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Caso a pessoa BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

A vigência e as condições inicialmente estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação de vigência, o novo Plano de Trabalho será parte integrante do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS**

A pessoa **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das atividades propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

É vedado à pessoa BOLSISTA, durante a execução das atividades do plano de trabalho:

- I. ser pessoa beneficiária de outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae, durante a vigência desta bolsa;
- II. possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- III. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- IV. utilizar as dependências do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- V. exercer atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- VI. realizar trabalho de consultoria para o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] durante a vigência deste Termo;
- VII. possuir vínculo empregatício, aplicável quando o edital exigir dedicação exclusiva;
- VIII. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, aplicável quando o edital exigir.



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º A pessoa Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF] relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatórios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF].

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

A pessoa bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A pessoa bolsista deverá notificar o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º A pessoa bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar à transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º O SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

§4º A pessoa bolsista autoriza o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE ou SEBRAE/[UF] ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º A pessoa bolsista está ciente de que o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada uma desempenhada e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

§6º A pessoa bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF].

§7º A pessoa bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail [dpo@sebrae.com.br](mailto:dpo@sebrae.com.br).

§8º As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de (Campo Grande/MS), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade-UF], [[dd/mm/aaaa]].

**CONCEDENTE:**

**BOLSISTA(A):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:



**Projeto Agente Local de Inovação Produtividade**  
**Edital de Seleção de Bolsita de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2025, publicado em 10/10/2025**

---

**ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1) LÍNGUA PORTUGUESA**

✓ Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos – Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água – Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios – Cartilhas do Centro SEBRAE de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios. <http://sustentabilidade.sebrae.com.br>

✓ Manual de OSLO; 3ª Edição; ✓ Pesquisa GEM – Edição 2022; ✓ Conhecimento do SEBRAE; ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios; ✓ Empreendedorismo; ✓ Gestão por indicadores; ✓ Produtividade; ✓ Lei Complementar 123; ✓ Marco legal da inovação; ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools

**2) ESPECÍFICO**

**2.1 Produtividade**

Produtividade; Marco Legal da Inovação; Design Sprint; *Job To Be Done* (JBTD); Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores; Métodos Ágeis; Indicadores de Viabilidade Econômica. Ambiente e gestão dos pequenos negócios; Transformação Digital; Métodos Ágeis; Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores.